



Congresso Nacional

REQUERIMENTO Nº de 2014.

CPMI da Petrobrás

CPMI-PETRO

**Requerimento
Nº 738/14**

Solicita a realização de acareação entre o Sr. Nestor Cerveró, ex-diretor Internacional da Petrobras, CPF: 371.381.207-10, e do Sr. Paulo Roberto Costa, ex-diretor de abastecimento da Companhia, CPF: 302.612.879-15, para prestarem esclarecimentos nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58 § 3º da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52 e art. 229, *caput e parágrafo único* do Código de Processo Penal) e regimentais (art. 148 e 153 do Regimento Interno do Senado Federal), requeiro a realização de acareação entres os Senhores Nestor Cerveró, ex-diretor Internacional da Petrobrás, e Paulo Roberto Costa, ex-diretor de abastecimento da Companhia, para prestarem os esclarecimentos necessários nesta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Esta CPMI foi criada mediante o Requerimento Nº 002 de 2014 - CN, para investigar "irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras)".

Como é de conhecimento público, o Sr. Paulo Roberto Costa, ex-diretor de abastecimento da Estatal Brasileira, preso há três meses por envolvimento em suspeitas de corrupção e desvio de recursos investigados pela Operação Lava Jato, da Polícia Federal, optou pelo benefício legal da delação premiada. Em seu depoimento aos agentes da Polícia Federal, Costa fez diversas acusações, as quais o Sr. Nestor Cerveró disse desconhecer em seu depoimento prestado a esta CPMI na tarde do dia 10/09/2014.

Assim, como cumpre a esta Comissão de Inquérito dirimir quaisquer dúvidas sobre os fatos investigados, resta imprescindível a convocação de ambos para a realização de acareação, afim de que se expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o depoimento e conste este como prova no relatório final desta CPMI.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2014.

Deputado Enio Bacci (PDT-RS)

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 10 / 09 / 14
AS 18 . 03 horas.

Felipe Costa Geraldes
Técnico Legislativo
Matr. 229.869